

EDITAL Nº 001/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
“RETIFICADO”**

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18, situada na Av. Ramiro Teixeira nº 01, Centro, Serranópolis-GO. CEP 75.820-000, e pela Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nomeada pelo Decreto nº 04/2024, de 03/01/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos interessados, a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, com suporte na autorização consignada na Lei Municipal nº 1.009/2022, de 02/05/2022, de acordo com a instrução normativa nº 00010/2015, do TCM/GO, e demais dispositivos legais, para a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, no excepcional interesse público, para o cargo de: Professor (pedagogia/licenciatura plena); Professor Educação Física licenciatura; Professor (inglês licenciatura e/ou curso de licenciatura e comprovação de curso específico em inglês com carga horária superior a 400 horas; nutricionista, psicólogo(a), em consonância com as disponibilidades constantes no Anexo I deste Edital e o art. 37 da Constituição Federal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, composta por três servidores, designados através do Decreto nº 04/2024, de 03/01/2024.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão respeitados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República.

1.3 - O edital do Processo Seletivo Simplificado, bem como todos os Atos e decisões decorrentes do mesmo serão publicados integralmente no painel de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no site deste Município (<http://www.serranopolis.go.gov.br>).

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos de caráter eliminatório e classificatório de acordo com a pontuação prevista neste edital.

1.5 - As contratações poderão ser pelo prazo determinado de até 01 (um) ano e podendo ser prorrogadas pelo período de mais 01 (um) ano, a critério, necessidade e conveniência da Administração Municipal, bem como poderão ser rescindidas na hipótese de preenchimento da vaga através de Concurso Público em andamento, e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário dos servidores deste Município.

1.6 - Os classificados ficarão selecionados como cadastro reserva, para eventual necessidade de contratação.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever na presente Seleção Pública, **no período de 15 à 19 de janeiro de 2024**, todos os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, e que preencherem os requisitos de habilitação, sendo vedado a inscrição para mais de um cargo, conforme o quadro abaixo:

Professor Pedagogia
Pedagogia/licenciatura plena, tendo concluído o nível superior licenciatura plena e apresentar todos documentos exigidos neste edital.
Professor Educação Física Licenciatura
Educação física licenciatura. Apresentar todos documentos exigidos neste edital.
Professor Inglês
inglês licenciatura e/ou concluído o curso de licenciatura e comprovação de curso específico em inglês com carga horária superior a 400 horas. Apresentar todos documentos exigidos neste edital.
Nutricionista

Curso superior ná área de experiência profissional. Apresentar todos documentos exigidos neste edital.

Psicólogo(a)

Curso superior ná área de experiência profissional. Apresentar todos documentos exigidos neste edital.

2.2 – As inscrições deverão ser feitas pelos candidatos, ou por procuração pública registrada em cartório, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Serranópolis, na Rua Major João Joaquim de Lima nº 17 – Jardim das Oliveiras, Serranópolis/GO, 75.820-000, no horário normal de expediente, sendo das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, sendo isento o recolhimento de taxa de inscrição.

2.3 – No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, e apresentar cópia, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço (documento recente, últimos 03 (três) meses);
- d) 01 (uma) foto ¾;
- e) Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- f) Se do sexo masculino, comprovante de regularidade do Serviço Militar;
- g) Comprovante de escolaridade – Certificado, Declaração ou Histórico;
- h) Currículo;
- i) Certidões negativas, Estaduais, Federais e Municipais;

2.4 – Das inscrições dos portadores de necessidades especiais:

a) O candidato portador de necessidades especiais deverá mencionar a sua condição no ato de inscrição e encaminhar pessoalmente ou por procurador (procuração pública), no período das inscrições e endereço previsto do item 2.2:

b) Deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) a inscrição para portador de necessidades especiais será analisada e deferida/indeferida, de acordo com avaliação médica, levando em consideração o laudo apresentado e cargo pretendido.

III – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2 - Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos endereçados à Comissão, no prazo de 01 dia, a contar da publicação do edital de que trata o item 3.1, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.2.1 – A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.2.3- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 01 dia, após a decisão dos recursos.

IV – DAS PROVAS

PARA TODOS OS CARGOS:

4.1 – As provas serão de **ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, para os concorrentes aos cargos descritos acima, tendo caráter classificatório;

4.2 - Os candidatos classificados, após análise curricular, terão os nomes divulgados no placar oficial e no site da Prefeitura Municipal;

pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, conforme os seguintes critérios:

4.3.1 –Da Análise Curricular.

I - Para todos os cargos, na análise curricular dos concorrentes será considerado o seguinte critério para pontuação:

§ 1º Para cada 09 (nove) meses de experiência profissional na sua área de atuação (atividades correlatas), será atribuído 01 (um) ponto ao candidato, mediante apresentação de declarações de empresa(s) (pessoa jurídica), expedida pelo representante legal da mesma, ou contato para confirmação dos dados.

§ 2º Para cada 5 (cinco) meses de experiência profissional na sua área de atuação, no serviço público (Municipal, Estadual ou Federal), será atribuído 01(um) ponto ao candidato, onde, para isso será levado em consideração certidão/declaração do órgão público em que esteve como funcionário.

§ 3º Para o cargo de professor, o candidato terá que apresentar diploma de graduação ou documento equivalente e cursos extensivos de formação.

4.3.2 Para o cargo de Professor

a) Para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA/LICENCIATURA e PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA a **Avaliação de títulos e experiência profissional**, ocorrerá da seguinte forma:

ITEM	CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
1	Documento que comprova escolaridade mínima para habilitação de acordo com o cargo escolhido	0,5 (meio) ponto	1,0 (um) ponto
2	Declaração de pessoa jurídica privada, comprovando experiência profissional para área de atuação pretendida	1,0 (um) ponto	2,0 (dois) pontos
3	Declaração de serviço público comprovando experiência profissional para área de atuação pretendida	1,0 (um) ponto	2,0 (dois) pontos
4	Apresentação de Currículo	1,0 (um) ponto	2,0 (um) pontos
5	Análise comportamental – entrevista para conhecimentos práticos e teóricos	1,5 (um e meio) pontos	3,0 (três) pontos
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10 (dez) pontos

4.3.3 Para os cargos de Nutricionista e Psicólogo

a) Para o cargo de NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO a **Avaliação de títulos e experiência profissional**, ocorrerá da seguinte forma:

ITEM	CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
1	Documento que comprova escolaridade mínima para habilitação de acordo com o cargo escolhido	1,0 (um) ponto	2,0 (um) ponto
2	Declaração de pessoa jurídica privada, comprovando experiência profissional para área de atuação pretendida	1,0 (um) pontos	3,0 (quatro) pontos

3	Declaração de serviço público comprovando experiência profissional para área de atuação pretendida	1,0 (um ponto)	3.0 (quatro) pontos
4	Apresentação de Currículo	1,0 (um) pontos	2.0 (um) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10 (dez) pontos

V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- O candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);
- O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- O candidato que obtiver maior pontos nos itens 2 e 3, no caso de professor itens 2, 3 e 4.

VI - DA PONTUAÇÃO

6.1 – A Pontuação final será a soma: **da pontuação obtida na alínea “a” e “b” do item 4.3.1**, para o cargo pretendido.

VII – DA REMUNERAÇÃO

7.1 – Os vencimentos iniciais dos cargos terão como base a Lei Municipal n.º 537/2014, e atualizações.

7.2 – Nome do Cargo, Carga Horária e Vencimento:

Item	Cargo	Qtd Vagas	Proventos	Carga Horária
01	Professor(a) pedagogia	20	5.273,35 3.955,02	40 h 30 h
02	Professor(a) Ed. Física	01	5.273,35	40 h
03	Professor(a) inglês	01	5.273,35	40 h
04	Nutricionista	01	4.000,00	4 h
05	Psicólogo(a)	01	4.000,00	40 h

- Professor(a) pedagogia serão modulados pela Secretaria de Educação, conforme necessidade.

IX. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

PROFESSOR(A): função exercida por profissional de ensino superior completo, com atuação em suas funções atribuídas pelo Secretário da pasta responsável. Na forma que segue:

- Lecionar as disciplinas matérias e cursos para que se encontra habilitado de acordo com as necessidades educativas dos alunos que lhe estejam confiados e no cumprimento do serviço docente que lhe seja atribuído.
- Participa da elaboração de propostas pedagógicas do estabelecimento de ensino;
- participa da elaboração do currículo escolar;
- elabora e cumpre plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- acompanha o desenvolvimento do aprendizado de seus alunos, elaborando material instrucional adequado;

- estabelece estratégias de recuperação de alunos de menor rendimento;
- ministra nos dias letivos horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- mantém em dia os documentos e anotações referentes ao acompanhamento da vida escolar dos alunos;
- participa de cursos, encontros e grupos de estudo, visando a seu aperfeiçoamento constante e melhoria da qualidade de ensino;
- colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- executa outras atribuições correlatas.
- Lecionar as disciplinas matérias e cursos para que se encontra habilitado de acordo com as necessidades educativas dos alunos que lhe estejam confiados e no cumprimento do serviço docente que lhe seja atribuído.

PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA: função exercida por profissional de ensino superior completo, com atuação em suas funções atribuídas pelo Secretário da pasta responsável. Na forma que segue:

- Lecionar as disciplinas matérias e cursos para que se encontra habilitado de acordo com as necessidades educativas dos alunos que lhe estejam confiados e no cumprimento do serviço docente que lhe seja atribuído.
- Participa da elaboração de propostas pedagógicas do estabelecimento de ensino;
- participa da elaboração do currículo escolar;
- elabora e cumpre plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- acompanha o desenvolvimento do aprendizado de seus alunos, elaborando material instrucional adequado;
- estabelece estratégias de recuperação de alunos de menor rendimento;
- ministra nos dias letivos horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- mantém em dia os documentos e anotações referentes ao acompanhamento da vida escolar dos alunos;
- participa de cursos, encontros e grupos de estudo, visando a seu aperfeiçoamento constante e melhoria da qualidade de ensino;
- colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- executa outras atribuições correlatas.
- Lecionar as disciplinas matérias e cursos para que se encontra habilitado de acordo com as necessidades educativas dos alunos que lhe estejam confiados e no cumprimento do serviço docente que lhe seja atribuído.

PROFESSOR(A) INGLÊS: função exercida por profissional de ensino superior completo ou curso específico com carga horária superior a 400 horas, com atuação em suas funções atribuídas pelo Secretário da pasta responsável. Na forma que segue:

- Lecionar as disciplinas matérias e cursos para que se encontra habilitado de acordo com as necessidades educativas dos alunos que lhe estejam confiados e no cumprimento do serviço docente que lhe seja atribuído.
- Participa da elaboração de propostas pedagógicas do estabelecimento de ensino;
- participa da elaboração do currículo escolar;
- elabora e cumpre plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- acompanha o desenvolvimento do aprendizado de seus alunos, elaborando material instrucional

adequado:

- estabelece estratégias de recuperação de alunos de menor rendimento;
- ministra nos dias letivos horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- mantém em dia os documentos e anotações referentes ao acompanhamento da vida escolar dos alunos;
- participa de cursos, encontros e grupos de estudo, visando a seu aperfeiçoamento constante e melhoria da qualidade de ensino;
- colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- executa outras atribuições correlatas.
- Lecionar as disciplinas matérias e cursos para que se encontra habilitado de acordo com as necessidades educativas dos alunos que lhe estejam confiados e no cumprimento do serviço docente que lhe seja atribuído.

NUTRICIONISTA: função exercida por profissional de ensino superior completo, com atuação em suas funções atribuídas pelo Secretário da pasta responsável. Na forma que segue:

- Lecionar as disciplinas matérias e cursos para que se encontra habilitado de acordo com as necessidades educativas dos alunos que lhe estejam confiados e no cumprimento do serviço docente que lhe seja atribuído.
- Participa da elaboração de propostas pedagógicas do estabelecimento de ensino;
- participa da elaboração do currículo escolar;
- elabora e cumpre plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- acompanha o desenvolvimento do aprendizado de seus alunos, elaborando material instrucional adequado;
- estabelece estratégias de recuperação de alunos de menor rendimento;
- ministra nos dias letivos horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- mantém em dia os documentos e anotações referentes ao acompanhamento da vida escolar dos alunos;
- participa de cursos, encontros e grupos de estudo, visando a seu aperfeiçoamento constante e melhoria da qualidade de ensino;
- colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- executa outras atribuições correlatas.
- Lecionar as disciplinas matérias e cursos para que se encontra habilitado de acordo com as necessidades educativas dos alunos que lhe estejam confiados e no cumprimento do serviço docente que lhe seja atribuído.

PSICÓLOGO(A): função exercida por profissional de ensino superior completo, com atuação em suas funções atribuídas pelo Secretário da pasta responsável. Na forma que segue:

O(a) Psicólogo(a) deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino.

- - realizar análise institucional, identificando demandas psicossociais do ambiente escolar, bem como as requisições institucionais no exercício profissional, de acordo com as necessidades pedagógicas;
- apoiar a promoção da aprendizagem e utilizar estratégias participativas junto à comunidade escolar, estudantes e suas famílias;
- articular e desenvolver ferramentas que contribuam para relações de qualidade no ambiente escolar,

visando prevenir e minimizar os problemas educacionais;

- defender práticas que considerem a realidade escolar goiana, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;
- fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes;
- elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar visando prevenir a evasão escolar;
- promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, quando necessário;
- participar das reuniões promovidas pelas escolas do núcleo, considerando o planejamento das atividades elaboradas com a SME;
- auxiliar na promoção de ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
- participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico, e considerar as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante quanto às competências socioemocionais, à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar;
- auxiliar a equipe pedagógica das escolas no planejamento de atividades que apoiem o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral que envolvam o mundo do trabalho e o seu projeto de vida;
- articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar;
- elaborar relatórios das atividades realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação.

IX – DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 – Para as pessoas portadoras de necessidades especiais são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

9.2 – São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, aos portadores de necessidades especiais de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.

9.3 – O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, o qual será avaliado e homologado por perícia do município.

9.4 – Caso o candidato inscrito como portador de necessidades especiais não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

9.5 – No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita, na data da inscrição.

9.6 – As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação, devendo alcançar à pontuação mínima exigida.

9.7 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os candidatos aprovados serão selecionados em ordem decrescente das notas obtidas, procedendo-se à convocação de acordo com as vagas existentes. O candidato convocado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para assinatura do contrato de trabalho.

10.2 – Será concedida cópia da ficha de avaliação uma única vez, mediante requerimento escrito e fundamentado, dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Sede do Poder Executivo, situado na Av. Major João Joaquim de Lima, nº 17, Serranópolis, até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do Resultado, no mural da Prefeitura Municipal, sendo o mesmo prazo, para interposição do recurso.

10.3 – Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas por candidatos portadores de necessidades especiais, que forem classificados.

10.4 – No ato da inscrição é obrigatório ao candidato portador de deficiência física informar na ficha de inscrição sua condição de portador de deficiência e a identificação desta, bem como no ato da contratação será exigida a comprovação médica que ateste a condição de deficiência física do candidato;

10.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

10.6 – O candidato que não apresentar os documentos mínimos exigidos como requisito de qualificação para o cargo será automaticamente desclassificado.

10.7 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10.8 – No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e 01 (uma) cópia legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):

a) 01 (uma) fotos 3 X 4 recentes;

b) Certidão de Nascimento, se solteiro;

c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

d) Carteira de Identidade;

e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) Título de Eleitor;

g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral ou CND de quitação Eleitoral;

h) NIT / PIS / PASEP / Cartão Cidadão;

i) Certificado Militar (sexo masculino);

j) Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico que comprova escolaridade;

k) Comprovante de Residência;

l) Comprovante de conta corrente, se tiver;

m) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

n) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

o) Certidão negativa de tributos municipais (Município de Serranópolis);

p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

q) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Serranópolis;

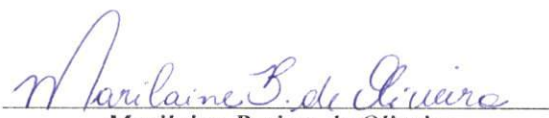
10.10 – O presente Processo Seletivo terá a previsão de execução nas seguintes datas:

Publicação	11 de janeiro de 2024
Das inscrições	Do dia 15 ao dia 19 de janeiro de 2024 (término às 16:00 horas)
Publicação da lista final das inscrições homologadas	23 de janeiro de 2024
Prazo para interposição de Recurso do Resultado	24 a 25 de janeiro de 2024 – protocolo na sede da Prefeitura do Município, até as 17:00 horas.
Publicação do Resultado Final após recurso, no caso de deferimento de algum Recurso.	26 de janeiro de 2024, Publicação no Placar da Prefeitura até as 17:00 horas
Publicação de Resultado final dos aprovados	29 de janeiro de 2024, Publicação no Placar da Prefeitura até as 17:00 horas
Assinatura dos contratos (quando da necessidade)	Através de Edital de Convocação a ser fixado no placar da Prefeitura a partir do dia 31 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.



Márcia Candido Dourado
Presidente da Comissão



Marilaine Batista de Oliveira
Membro da Comissão



Idelson Miranda de Oliveira
Membro da Comissão


PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

Item	Cargo	Qtd Vagas	Proventos	Carga Horária
01	Professor(a) pedagogia	20	5.273,35 3.955,02	40 h 30 h
02	Professor(a) Ed. Física	01	5.273,35	40 h
03	Professor(a) inglês	01	5.273,35	40 h
04	Nutricionista	01	4.000,00	40 h
05	Psicólogo(a)	01	4.000,00	40 h

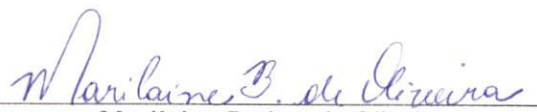
Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

Serão classificados os candidatos com maior número de pontuação, sendo convocados dentro do número de vagas oferecidas e na ordem de classificação, sendo que os demais farão parte do cadastro de reserva, no prazo de validade do presente Processo Seletivo.


Serranópolis, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.



Márcia Candido Dourado
Presidente da Comissão



Marilaine Batista de Oliveira
Membro da Comissão



Idelson Miranda de Oliveira
Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

--

Inscrição nº: _____

Nome:	
RG nº:	Naturalidade:
CPF nº:	Data de Nascimento:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço:	
Telefone:	e-mail:

Marcar com X o cargo pretendido:

- () Professor(a) Pedagogia/licenciatura plena
() Professora(a) Educação física
() Professor(a)/Ingles Licenciatura ou Curso de Licentura
() Nutricionista
() Psicólogo

Portador de Necessidades Especiais? Sim () Não ()

Qual necessidade: _____

Declaro para todos os fins legais, que estou de acordo com todos os termos e critérios do Edital nº 001/2023, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado de Serranópolis-GO, e assumo sob as penalidades da Lei, todas as informações aqui prestadas.

Serranópolis-GO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)